



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2016

(Do Sr. Glauber Braga)

Acrescenta o § 4º ao art. 50 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelecendo o prazo de duas sessões para a apreciação de requerimentos apresentados em Comissão.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo acrescentar o § 4º ao art. 50 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelecendo o prazo de duas sessões para a apreciação de requerimentos apresentados em Comissão.

Art. 2º Introduza-se o seguinte § 4º ao art. 50 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art. 50.....

§ 4º Os requerimentos apresentados deverão ser pautados em até duas sessões.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o projeto de resolução que ora apresentamos, buscamos aperfeiçoar o procedimento legislativo na dinâmica dos trabalhos das Comissões na Casa.

Não raramente, requerimentos apresentados ficam à mercê da vontade do Presidente do Colegiado, que pode, na sistemática atual, postergar sua apreciação indefinidamente, desconsiderando, portanto, os interesses dos seus pares.

Contamos, por isso, com o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado GLAUBER BRAGA
PSOL/RJ